

Edital de Credenciamento 2022 - Professor Responsável pela Sala de Leitura

O Dirigente Regional de Ensino Região de Araraquara, nos termos da **Resolução SEDUC 114, de 03-11-2021** que altera a **Resolução SE 81, de 17-12-2018** e o artigo 4º da Resolução SE 76, de 28-12-2017, torna público o edital de Credenciamento para Professor Responsável pela Sala de Leitura.

I – Das inscrições

Período: 06 a 08 de dezembro de 2021.

A documentação deverá ser entregue no setor de Protocolo da Diretoria de Ensino, no horário das 09h às 16h, fazendo uso de todas as medidas e Protocolos de Proteção contra a Covid-19 previstos no Protocolo Intersectorial do Plano São Paulo, especialmente uso obrigatório de máscara e uso de álcool em gel.

II-Requisitos

- a) ser portador de diploma de licenciatura plena com vínculo com a Secretaria da Educação em qualquer dos campos de atuação;
- b) estar devidamente classificado no processo de atribuição de aulas na Diretoria de Ensino da Região de Araraquara em 2022 e no Banco de Talentos da SEDUC;
- c) ter optado no ato da inscrição pela modalidade Projetos;
- d) não exercer outra atividade ou prestação de serviço que implique em afastamento da função para a qual está se inscrevendo.

III-Ordem de prioridade

1. docente readaptado;
2. docente titular de cargo, na situação de adido, cumprindo horas de permanência na composição da jornada de trabalho;
3. docente ocupante de função-atividade, que esteja cumprindo horas de permanência correspondente à carga horária mínima de 12 horas semanais;
4. licenciado em Pedagogia;
5. habilitado em Língua Portuguesa;
6. qualificado em Língua Portuguesa, desde que seja licenciado em outro componente curricular.
7. Os docentes com as formações previstas nos itens “4”, “5” e “6” do parágrafo III deste edital, poderão ser um dos seguintes docentes, observada a ordem abaixo:
 - a) titular de cargo efetivo;
 - b) ocupante de função-atividade;
 - c) contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009.

A ordem de prioridade de atendimento no processo de seleção não implica no direito à atribuição da carga horária de gerenciamento da sala ou ambiente de leitura, a qual está condicionada ao atendimento ao perfil profissional constante em processo de seleção.

IV-Perfil

O docente, no desempenho de suas funções como responsável pela Sala de Leitura, deverá:

1. Comparecer a Orientações Técnicas, atendendo a convocação ou indicação específica;
2. Elaborar o projeto de trabalho;
3. Planejar e desenvolver com os alunos atividades vinculadas à proposta pedagógica da escola e à programação curricular;
4. Orientar os alunos nos procedimentos de estudos, consultas e pesquisas;
5. Selecionar e organizar o material documental existente;
6. Coordenar, executar e supervisionar o funcionamento regular da sala, cuidando:
 - a) da organização e do controle patrimonial do acervo e das instalações;
 - b) do desenvolvimento de atividades relativas aos sistemas informatizados;
7. Elaborar relatórios com o objetivo de promover a análise e a discussão das informações pela Equipe Pedagógica da escola;
8. Organizar, na escola, ambientes de leitura alternativos;
9. Incentivar a visitação participativa dos professores da escola à sala ou ao ambiente de leitura, visando à melhoria das atividades pedagógicas;
10. Promover e executar ações inovadoras, que incentivem a leitura e a construção de canais de acesso a universos culturais mais amplos;
11. Ter habilidade com programas e ferramentas de informática.

V- Da carga horária a ser atribuída

I - Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais:

- a) 32 (trinta e duas) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, para ações destinadas às orientações dos estudantes e professores e outras atividades do projeto;
- b) 7 (sete) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação agendadas pela Equipe Gestora;
- c) 14 (quatorze) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem realizadas na Unidade Escolar, destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi designado.

II - Carga horária de 20 (vinte) horas semanais:

- a) 16 (dezesseis) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, para as ações destinadas às orientações dos estudantes e professores e outras atividades do projeto;
- b) 3 (três) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação agendadas pela Equipe Gestora;
- c) 7 (sete) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem realizadas na Unidade Escolar, destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi designado.

Os docentes contratados nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07 2009, poderão atuar no projeto, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, desde que tenham aulas regulares atribuídas do Ensino Fundamental e Ensino Médio.

VI- Da documentação

- a) Requerimento de inscrição devidamente preenchido pelo candidato disponível no Blog da Atribuição de Aulas <https://atribuicaodera.blogspot.com/> ;
- b) RG (cópia);
- c) CPF (cópia);

- d) Diploma de Curso de Licenciatura Plena ou Certificado de Conclusão do referido curso e respectivo Histórico Escolar (cópias) ;
- e) Comprovante de inscrição para o processo de atribuição de aulas em 2022.

VII- Do cronograma

- a) Período de inscrição: 06 a 08-12-2021.
- c) Publicação do credenciamento: 13-12-2021.
- d) Período para interposição de recurso na Diretoria de Ensino: 14-12-2021.
- e) Publicação da Classificação Final no blog da Atribuição de Classes e Aulas da Diretoria de Ensino (<https://atribuicaodera.blogspot.com/>) e no D.O.: 16-12-2021.

A entrega de propostas pelos candidatos nas Unidades Escolares de interesse deverá ser feita após a divulgação das vagas, oportunamente.

VIII- Disposições finais

1. O docente readaptado somente poderá ser incumbido do gerenciamento de sala ou ambiente de leitura da unidade escolar de classificação, devendo, no caso de escola diversa, solicitar previamente a mudança da sede de exercício, nos termos da legislação pertinente.
2. O docente, que esteja atuando na sala ou ambiente de leitura, poderá ser reconduzido, em continuidade, desde que tenha obtido resultados satisfatórios na avaliação de desempenho realizada, conjuntamente, pela equipe gestora da unidade escolar e Diretoria de Ensino.
3. Aos novos candidatos inscritos para atuação em sala ou ambiente de leitura, observado o disposto na legislação vigente, somente poderá haver atribuição na comprovada inexistência de classe ou de aulas de sua habilitação/qualificação que lhe possam ser atribuídas, em nível de unidade escolar e de Diretoria de Ensino.
4. A atribuição da carga horária referente ao Projeto deverá ser revista pela Comissão Regional responsável pelo processo de atribuição de classes e aulas, sempre que, esgotadas todas as possibilidades de atribuição a outro docente em nível de Diretoria de Ensino, vier a surgir aulas disponíveis da disciplina correspondente à habilitação/qualificação do docente.